



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **EDITAL Nº 098/2022**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A DISCENTES PARAPARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução Consu nº 011/2008, torna público que estarão abertas, no período de **01/06 a 01/10/2022**, as inscrições de candidatos discentes ou entidades estudantis à ajuda de custo para participação em Eventos Externos e/ou viabilizar a Organização de Eventos Internos, cuja seleção se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

#### **1. DA FINALIDADE**

A finalidade do presente Edital é contribuir com a formação acadêmica complementar dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Uesb, por meio da concessão de apoio financeiro para participação em eventos externos e para organização de eventos internos, de caráter científico, técnico-científico, cultural, artístico e sócio-político, a serem realizados no período de **01 de julho de 2022 a 30 de novembro de 2022**.

#### **2. DO PÚBLICO ALVO**

O presente Edital destina-se aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Uesb que necessitam e solicitam apoio financeiro para participação de eventos externos ou para a organização de eventos internos, de caráter científico, técnico-científico, cultural, artístico e sócio-político.

#### **3. DAS MODALIDADES OU LINHAS DE APOIO.**

3.1 O Apoio à participação ou organização de eventos será efetivado por meio de 03 (três) linhas distintas de financiamento:

3.1.1 **LINHA 1:** Participação individual em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos no Brasil, para apresentação de trabalhos aprovados.

3.1.1.1. O recurso desta Linha é destinado, exclusivamente, para autores de trabalhos formalmente aceitos pela comissão organizadora do evento.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.1.1.2. Os trabalhos formalmente aceitos serão aqueles indicados pelo promotor do evento, através de seus instrumentos oficiais de divulgação pública, para serem apresentados.

3.1.1.3. A Linha 1, por intermédio de recurso institucional, poderá financiar passagens terrestres para participação em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos no Brasil, para apresentação de trabalhos aprovados.

3.1.2 **LINHA 2:** Viabilização de Eventos Internos pelas Entidades Estudantis.

3.1.2.1. O recurso desta Linha é destinado a apoiar a participação coletiva de discentes em:

- a) encontros estudantis na Uesb, de caráter político-acadêmico (grêmios, centros ou diretórios acadêmicos, associações e federações estaduais e nacionais e ligas estudantis, etc.);
- b) organização de eventos acadêmico científicos internos, promovidos pelas Entidades Estudantis, dentro do *campus*.

3.1.2.2. A Linha 2, por intermédio de recurso institucional, poderá financiar os itens a seguir:

- a) passagem terrestre;
- b) alimentação para docentes palestrantes de fora do *Campus* (em restaurante credenciado pela Uesb) e para discentes convidados (em restaurante universitário);
- c) hospedagem para docente palestrante de outras IES.

3.1.2.3. O recurso desta Linha financiará, no ano de 2022, apenas uma solicitação de apoio à organização de evento para cada curso solicitante, que tenha ou não Entidade Estudantil constituída.

3.1.3. **LINHA 3:** Participação individual como representante da Uesb em Eventos Regionais e Nacionais e em Atividades Acadêmicas Complementares.

3.1.3.1. O recurso desta Linha é destinado a apoiar:

- a) a participação individual ou em grupo de até 23 (vinte e três) discentes que representarão a instituição (Uesb) em eventos acadêmicos competitivos, sejam eles de caráter científico, cultural ou esportivo;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- b) a participação individual de discentes em atividades complementares da vida acadêmica (cursos de férias de caráter acadêmico-científico, ou cursos de extensão esporádico entre *campi* da Uesb ou entre universidades estaduais).

3.1.3.2 A Linha 3, por meio de recurso institucional, poderá financiar passagem terrestre individual de discentes em atividades complementares da vida acadêmica ou passagens para um grupo de até 23 (vinte e três) discentes que representarão a instituição (Uesb) em eventos acadêmicos competitivos.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** Para o presente Edital serão aplicados recursos institucionais, no valor total de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

4.2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Uesb, conforme a seguinte distribuição:

4.2.1. Linha 1: 50%, o que corresponde ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), distribuídos em 03 (três) períodos do calendário civil, conforme subitem 6.1.2, sendo para o primeiro período destinado o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), e para o segundo e o terceiro períodos o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais), para cada.

4.2.2. Linha 2: 20%, o que corresponde ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil), distribuídos em 03 (três) períodos do calendário civil, conforme subitem 6.1.2, sendo para o primeiro período destinado o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil), e para o segundo e terceiro períodos o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil), para cada.

4.2.2.1. O teto máximo para a viabilização de eventos organizados pelas Entidades Estudantis corresponde ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2.3. Linha 3: 30%, o que corresponde ao valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil), distribuídos nos 03 (três) períodos do calendário civil, conforme subitem 6.1.2, sendo para o primeiro período destinado o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil), e para o segundo e terceiro períodos o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais) à cada período.

4.3. Os recursos para cada *campus* serão distribuídos obedecendo a seguinte proporcionalidade, por linha de financiamento ou apoio:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

4.3.1. Para as Linhas 1 e 3:

- a) *Campus* de Itapetinga –20% (vinte por cento) do valor definido para cada linha;
- b) *Campus* de Jequié – 30% (trinta por cento) do valor definido para cada linha;
- c) *Campus* de Vitória da Conquista – 50% (cinquenta por cento) do valor definido para cada linha.

4.3.2. Para a Linha 2:

- a) *Campus* de Itapetinga –25% (vinte por cento) do valor definido para cada linha;
- b) *Campus* de Jequié – 30% (trinta por cento) do valor definido para cada linha;
- c) *Campus* de Vitória da Conquista – 45% (cinquenta por cento) do valor definido para cada linha.

4.4. Os recursos não utilizados em uma das linhas poderá ser remanejado para outra linha e os recursos não utilizados por um dos *Campi* poderão ser remanejados para os demais, considerando a diferença entre a porcentagem de recursos prevista para os *Campi* restantes, conforme subitem 4.3.

4.5. Da Liberação e Aplicação dos Recursos

4.5.1. Para a liberação da passagem será observado sempre a de menor custo para a Instituição, observado as condições do serviço.

4.5.1.1 Para passagens terrestres os valores serão pagos às empresas conveniadas com a Uesb, mediante contrato.

4.5.1.2 Em caso de não liberação de passagens por parte da empresa contratada, o apoio não poderá ser efetivado.

4.5.1.3 Nos trabalhos em coautoria será concedido apoio a apenas um dos autores para participação no evento

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas conforme cronograma previsto no subitem 6.2.2, exclusivamente, através do Formulário de Inscrição *online*, disponível por meio dos links abaixo.

- a) LINHA 1 - <https://forms.gle/AqH9GnaCDNOYkuwd8>



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

b) LINHA 2 - <https://forms.gle/Gc2r5rgK7S1DFfU27>

c) LINHA 3 - <https://forms.gle/ooaFk23BoB4XBiPK9>

5.2. Da Documentação necessária para a Inscrição - No ato da inscrição, ao concluir o preenchimento do requerimento, o candidato deverá anexar, em PDF único, os documentos exigidos em cada Linha de Apoio, indicados nos subitens a seguir.

**5.2.1. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 1 (Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil), os candidatos deverão anexar a seguinte documentação:**

- Formulário de Inscrição *online* para Participação Individual em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos no Brasil;
- Termo de Responsabilidade e autorização para divulgar o trabalho na Uesb (**Anexo II deste Edital**);
- Cópia do trabalho ou resumo para apresentação no Evento;
- Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, onde conste o título do trabalho, autores, instituição, a indicação da forma de apresentação: se na forma de "pôster" ou apresentação "oral" e o nome do apresentador e Link da página do evento com a lista de trabalhos aceitos x autores;
- Divulgação ou Programação do Evento;
- Formulário do Parecer e Autorização do Professor Orientador (**Anexo III deste Edital**), quando houver.

**5.2.2. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 2 (Viabilização de eventos internos), os solicitantes deverão anexar a seguinte documentação:**

- Formulário de Inscrição *online* para Viabilização de Eventos Internos, devidamente preenchido;
- Requerimento/Solicitação de custeio para participação de palestrantes (**Anexo I deste Edital**);
- Programação completa do evento ou atividade;
- Ata da Assembleia da Entidade Estudantil, devidamente aprovada ou Ata do Conselho de Entidade de Base (CEB), na forma prevista no subitem 5.2.6 deste Edital.

**5.2.3. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 3 (Participação Individual como representante da Uesb em eventos regionais, nacionais e**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

**participação em Atividades Acadêmicas Complementares**), os candidatos deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição *online* para Participação Individual como Representante da Uesb ou Participação em Atividades Acadêmicas Complementares, devidamente preenchido;
- b) Divulgação ou Programação completa do evento ou atividade;
- c) Lista contendo o nome do discente na aprovação no curso de verão, inverno ou férias de caráter acadêmico-científico, se for o caso.
- d) Carta de Encaminhamento ou Memorando do professor da Uesb vinculado à área, preferencialmente o orientador, atestando ou referendando a representatividade pela Uesb do(s) discente(s) no evento, se for o caso.
- e) Carta de Encaminhamento ou Memorando de professor da Uesb ou de setor administrativo ou acadêmico apresentando a justificativa e relevância para a participação de atividades acadêmicas complementares.

**5.2.4. Dos Requisitos dos Requerentes** - Para se inscrever em qualquer uma das Linhas de financiamento ou apoio (01, 02 ou 03) os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uesb, sendo vedada a extensão aos alunos com matrícula especial em qualquer modalidade ou com trancamento no semestre em curso;
- b) estar em dia com a Demonstração de Resultados quanto aos apoios já recebidos em editais de eventos anteriores e não ter pendências junto à Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), à Subgerência de Acessibilidade e Inclusão (SAI), à Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (GEAPA) ou às Coordenações de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (COAPAs).

**5.2.5. Além dos requisitos estabelecidos no subitem 5.2.4, os candidatos solicitantes da LINHA 01 (Apresentação de trabalhos em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil)** deverão observar as seguintes condições:

- a) apresentar trabalho que nunca tenha recebido apoio da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), da Gerência de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Geapa) ou das Coordenações de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapas);
- b) ter trabalho inscrito para apresentação, aprovado pela comissão organizadora do evento que pretende participar (carta de aceite e documento/link da organização do evento da aprovação do trabalho);



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

c) estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo o currículo ter sido atualizado.

**5.2.6. Além do disposto em 5.2.4 os candidatos solicitantes da LINHA 02 (Viabilização de Eventos Internos pelas Entidades Estudantis) deverão observar as seguintes condições:**

- a) as solicitações deverão ser formalizadas pela Entidade Estudantil do curso, assinadas pelos respectivos representantes;
- b) a Entidade Estudantil poderá solicitar qualquer um dos apoios elencados no subitem 3.1, desde que o pedido não ultrapasse o valor do recurso disponibilizado e tenha sido aprovado em assembleia dos discentes do curso;
- c) o Curso, que tenha ou não Entidade Estudantil constituída, só poderá ter apenas 01 (uma) solicitação atendida no ano de 2022 para Organização de Evento.

5.2.6.1. Nos casos em que o curso do Requerente não tiver Entidade Estudantil constituída, a solicitação deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral do curso ou pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

5.2.6.2. Na ausência do Diretório Central dos Estudantes (DCE), a solicitação poderá ser encaminhada pelo Conselho de Entidades de Base (CEB) do *campus*, mediante apresentação de Ata.

## 6. DOS CRONOGRAMAS

### 6.1. Do Cronograma de liberação de recursos

6.1.1. No presente Edital haverá 03 (três) períodos de liberação de recursos financeiros para apoiar discente na participação ou organização de eventos, conforme descritos nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

6.1.2. O cronograma de distribuição, apresentado no quadro a seguir, considera o mês de realização do evento para o qual o discente solicitará apoio.

Períodos de liberação de Recursos	Mês de realização dos Evento em 2022
1	Julho
2	Agosto e Setembro



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

3	Outubro e Novembro
---	--------------------

## 6.2. Do Cronograma para Inscrição do Pedido

6.2.1. De acordo com o mês de realização do evento haverá um período específico para inscrição, quando o discente ou entidade estudantil apresentará o pedido de apoio para participação ou organização de evento.

6.2.2. As inscrições serão realizadas mensalmente, do primeiro ao décimo dia de cada mês, obedecendo o Cronograma de distribuição a seguir:

Mês de realização do Evento em 2022	Período para Inscrição do pedido	Divulgação dos Resultados
Julho	01 a 10/06/2022	27/06/2022
Agosto	01 a 10/07/2022	25/07/2022
Setembro	01 a 10/08/2022	25/08/2022
Outubro	01 a 10/09/2022	26/09/2022
Novembro	01 a 10/10/2022	24/10/2022

6.2.2.1. Se o décimo dia da inscrição não corresponder a um dia útil, a data será automaticamente transferida para o dia útil subsequente.

6.2.2.2. Toda inscrição para solicitação de apoio à participação de evento externo deverá ser realizada no mês anterior ao mês do evento, considerando, para efeito de aprovação, a sua data inicial.

6.2.2.3. Para organização de eventos internos, a inscrição poderá ser feita em mês ou período de liberação de recursos anteriores à realização do mesmo, respeitando os prazos do cronograma e comprometendo apenas o orçamento do mês ao qual se refere a respectiva inscrição.

6.2.2.4. Durante o período de recesso acadêmico, as solicitações poderão ser entregues antecipadamente, ressaltando que a análise só acontecerá de acordo com o cronograma.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

6.2.2.5. As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de informe divulgado no Portal da Uesb e em Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será coordenado pela Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA) e executado pelas equipes administrativa e técnica de cada Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa), presentes nos 03 (três) *campi* da Uesb.

7.2. Dos Critérios para admissão e seleção das propostas

7.2.1. Serão admitidas para análise apenas as propostas dos requerentes que anexarem, no ato de inscrição em formulário *online*, toda a documentação exigida.

7.2.2. Implicará na imediata desclassificação a proposta que apresentar:

- a) preenchimento incompleto dos campos obrigatórios dos Formulários, seja o de Solicitação de Participação e Organização em Eventos (Linha 1), o de Requerimento da Entidade Estudantil (Linha 2), ou o de Solicitação Individual (Linha 3);
- b) inobservância de algum dos subitens 5.2.4 a 5.2.6 deste Edital;
- c) descumprimento do prazo estabelecido para inscrição, de acordo com o cronograma e condições definidos no subitem 6.2.2, exceto se houver justificativa documentada, que será devidamente analisada;
- d) situação de inadimplência pela Entidade Estudantil ou discentes, referente à Demonstração de Resultados dos apoios recebidos em períodos anteriores;
- e) as solicitações da Linha 01 cujos trabalhos a serem apresentados em Eventos Científicos e Tecnológicos não registrarem o nome da Uesb e não fizerem menção ao apoio da Instituição.

7.2.3. As inscrições dos pedidos de apoio admitidas nas Linhas 1, 2 e 3 serão selecionadas observando, por ordem, os seguintes critérios:

- I- não ter recebido, ainda, apoio da AAPA para participação ou organização de eventos;
- II- a ordem de recebimento do pedido de apoio registrada na inscrição *online*;
- III- em havendo mais de uma inscrição *online* de um(a) mesmo(a) discente, será considerada, para fins de avaliação do pedido, a 1ª inscrição efetivada.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.2. O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e as listas com os nomes dos estudantes classificados serão publicadas no site da Uesb <http://www.uesb.br>, conforme cronograma apresentado no subitem 6.2.2.

8.3. O resultado com o julgamento das solicitações de Apoio que não forem contempladas, estará disponível na Coordenação de Assuntos da Juventude (CAJ) e apenas sob solicitação formal do requerente será encaminhado por *e-mail* ao discente ou à entidade estudantil, sendo de inteira responsabilidade destes o acesso ao conhecimento do parecer e assegurar a veracidade dos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição.

## 9. DOS RECURSOS

9.2. O estudante ou entidade que se sentir prejudicado com o resultado do processo seletivo, poderá interpor recurso(s), no prazo de 02 (dois) dias, em horário de expediente, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da Uesb, para análise e parecer.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o *e-mail* da Coordenação de Assuntos da Juventude (CAJ): [caj@uesb.edu.br](mailto:caj@uesb.edu.br), devidamente justificado e documentalmente comprovado, colocando no campo Assunto: [Recurso - Edital XXX/2022] - [Nome Completo do(a) Discente].

9.4. O resultado sobre a reconsideração será avaliado pelo Comitê Gestor da Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas quando for o caso, cabendo ainda última instância ao Consu

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.2. No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do término do evento, o requerente deverá comprovar que houve participação ou realização de evento, apresentando os seguintes documentos:

- a) cópia do Certificado da apresentação do trabalho e/ou cópia do trabalho publicado nos anais do evento constando o crédito da Uesb, Relatório de viagem (**Anexo V deste Edital**) e Comprovante dos dispêndios correspondentes ao objeto da solicitação, se for o caso do recebimento do apoio para passagem, nos casos de apoio da Linha 1;
- b) Relatório do Evento (**Anexo IV deste Edital**) da Entidade Estudantil, para os casos de



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

apoio da Linha 2;

- c) Cópia do Certificado da participação no evento ou atividade; Relatório de viagem (**Anexo V deste Edital**) e Comprovante dos dispêndios correspondentes ao objeto da solicitação, se for o caso do recebimento do apoio para passagem, conforme os casos estabelecidos na Linha 3;

10.3. Em caso de não participação do discente no evento, após já confirmada a ida, por desistência ou motivos diversos, caberá ao requerente informar por escrito à Coordenação de Acessibilidade, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Coapa) de seu *campus*, no prazo estipulado de 72 (setenta e duas) horas, para que sejam tomadas as devidas providências de ressarcimento aos cofres públicos, salvo motivo de força maior (doença e falecimento) devidamente documentado.

10.4. A Entidade Estudantil contemplado pela Linha 2, em caso de desistência de solicitação de passagem para palestrante, deverá apresentar à Coapa, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do dia/hora da viagem, uma justificativa escrita, devidamente documentada do motivo da desistência. Caso não apresente, ficará impedido de solicitar novos apoios no Edital subsequente, salvo as ressalvas devidamente justificadas.

10.5. A Entidade Estudantil ou o discente beneficiado que não participar do evento ou que não atender à demonstração de resultados deste Edital, previsto no subitem 10.2, deverá realizar a devolução do valor não utilizado à Uesb, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que será enviado pela Coapa de cada *campus*, por *e-mail*, com a informação do valor do recurso a ser devolvido, cabendo ao aluno ou entidade, após o pagamento efetuado, enviar comprovante pelo mesmo e-mail;

10.6. Não será aceita a devolução do bilhete da passagem não utilizado como prestação de contas mesmo quando junto de justificativa da não participação no evento estudantil.

10.7. A Entidade Estudantil ou o discente que não proceder à devolução de recurso, conforme determinado no subitem 10.5 será considerado inadimplente junto à Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), ficando impedido de obter ajuda de custo ou passagens, sendo passível ainda às sanções legais e administrativas cabíveis.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Depois de realizar a inscrição pelo formulário *online* e anexar toda a documentação do subitem 5.2, não será possível substituir o trabalho a ser apresentado



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

ou ainda trocar de evento, bem como, alterar a solicitação advinda da Entidade Estudantil.

11.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão que receba o apoio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.4. Os Anexos encontram-se disponíveis na página da AAPA, acesso através do link

<http://aapa.uesb.br/documentos/>, tornando-se parte integrante do presente Edital.

11.5. Os esclarecimentos ou dúvidas serão feitos pela Coordenação de Assuntos da Juventude (CAJ) através do e-mail: [caj@uesb.edu.br](mailto:caj@uesb.edu.br) ou whatsapp institucional da Aapa (77) 3424-8699.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil da Uesb.

Vitória da Conquista, 27 de maio de 2022.

**LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES  
REITOR**

**AD PLENAM VITAM**